



Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta



Catálogo de Endereços

Opções



Sair

Email

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Lixo Eletrônico Fechar

Referência: Edital de Concorrência nº 015/2020 - Pedido de Esclarecimento
Denis Moraes de Medeiros [dmoraes@vitalambiental.com.br]

Enviado: terça-feira, 16 de março de 2021 17:43
Para: _SMF - SLC - Licitações de Projetos Estruturantes e Prioritários
Anexos: 1_Questionamentos Porto A~1.pdf (186 KB);

Clique para exibir todas as pastas

Gerenciar Pastas...

À Comissão

Prezados Senhores,

A empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, vem perante V.Sas. apresentar questionamentos ao Edital de Concorrência Pública em referência, conforme segue e em Anexo:

1. O Anexo V do Edital (Projeto Básico / Orçamento - planilha de custos) em referência versa, de todos os custos de mão de obra, insumos e equipamentos para a realização do serviço objeto do edital.

Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 apresentam os custos com os coletores, porém não foi contemplado o auxílio lanche conforme estabelecido na convenção coletiva da categoria. Neste sentido, como a empresa deve proceder na formulação do orçamento?

Igualmente nos custos de mão de obra das funções fiscais, técnicos de segurança do trabalho, auxiliar operacional e gerente operacional, não foi contemplado o auxílio refeição. Neste sentido, como a empresa deve proceder na formulação do orçamento?

2. Na composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas foi adotado alíquotas concernentes ao regime de tributação de incidência cumulativa para os tributos PIS e COFINS, 0,65% e 3,00%, respectivamente. Porém, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa devem adotar quais alíquotas?

3. O Edital prevê a disponibilização de equipamentos zero km para execução do serviço, e na cláusula 11.1.6 dispõe o prazo de 90 dias, após a assinatura do contrato, para a contratada providenciar os recursos (pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações) necessários à execução dos serviços, conforme definido no Projeto Básico. Porém, devido a situação de pandemia que o Brasil se encontra, as fábricas e montadoras estão com prazo mínimo de 150 dias para entrega dos pedidos, o que inviabiliza a aquisição e disponibilização de caminhões e equipamentos no prazo estabelecido no edital. Este prazo beneficia apenas empresas que já possuem os caminhões e equipamentos zero km, o que penaliza empresas que não possuem estes veículos e equipamentos. Desta forma, entendemos que a extensão do prazo de 90 para até 150 dias para mobilização de veículos e equipamentos zero km é condição essencial para o cumprimento dos compromissos assumidos na Proposta, bem como garantir a isonomia do processo licitatório. Diante do exposto, nosso entendimento está correto?

Atenciosamente;

Denis MoraesEngenharia e Novos Projetos
Vital Engenharia Ambiental S/A

Tel.: +55 21 2131-7373
www.vitalambiental.com.br



A Vital Engenharia Ambiental estabelece os mais altos padrões morais e éticos na administração de seus negócios. Todos os valores, crenças e compromissos da empresa estão disciplinados no Código de Ética disponível no site: www.vitalambiental.com.br. Quaisquer denúncias, consultas ou dúvidas podem ser direcionadas aos canais de comunicação divulgados neste mesmo endereço eletrônico.


As informações contidas nesta mensagem são confidenciais, de uso restrito e legalmente protegidas, sendo vedada sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização não autorizada. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor avisar imediatamente ao remetente e excluir a mensagem.

As opiniões e comentários expressados pelo remetente são de sua exclusiva responsabilidade e não necessariamente correspondem à posição da Companhia.

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **E.F.A. Project**, and is believed to be clean.



 Conectado ao Microsoft Exchange